

**LEI Nº 23/2013.**  
**Em 24 de maio de 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Aliança-SP, o percentual de 6,50% (seis e meio por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 24 de maio de 2.013.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini  
Sup. R. Humano